Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

LEI MUNICIPAL Nº 1708 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1999

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº1421/97, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1997.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 1421/97 de 12.12.97, que passa ter a seguinte redação:

" Será concedido o Título de DESTAQUE EMPRESARIAL anualmente, a cinco empresários com maior destaque durante o ano, após indicação da Comissão presidida pelo Coordenador ou Secretário da Indústria e Comércio, formado por:

- 1 representante de cada agência bancária;
- 1 representante do SINE;
- 1 representante do CDL;
- 1 representante da CME – Comissão Municipal de Emprego;
- 1 representante do Poder Legislativo Municipal;
- 1 representante do Poder Executivo Municipal;
- 1 representante do Lions Clube;

- 1 representante do Rotary Clube;
- 1 representante da ULBRA;
- 1 representante da Loja Maçônica;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1566/98 de 23.12.98, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 DE DEZEMBRO DE 1999.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

VALMIR NICOLAU BRANDÃO
SEC. DA INFRA-ESTRUTURA